



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.824 - DE 30 DE JUNHO DE 1971.

**Autoriza Pavimentação.**

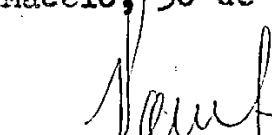
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

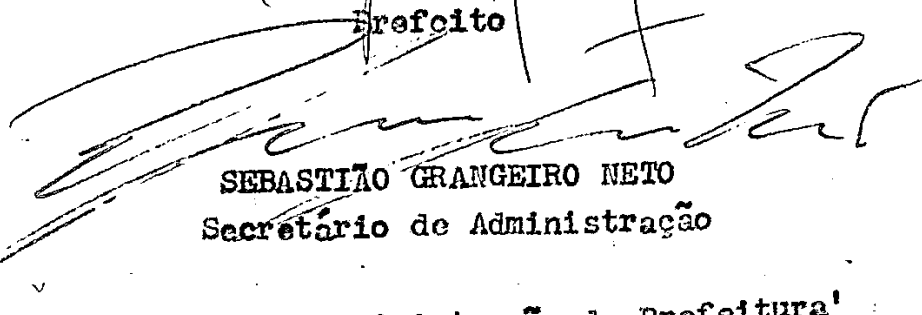
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a pavimentar a paralelepípedos a Rua da Mangueira, que dá acesso à Praça Floriano Peixoto, no distrito de Ipioca, desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Verba própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de junho de 1971.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de junho de 1971.

